

## Inumação de sepulturas de utilização normal

1º Requerimento

### Como tratar

#### Documentos a entregar:

1. Declaração da relação de parentesco com o(a) falecido(a) ([011/DHA/DHAL](#)) ;
2. Fotocópia do documento de identificação do requerente;
3. Fotocópia do documento de identificação do falecido;
4. Declaração sobre o direito de uso de sepultura([Declaração](#));

Documentos de entrega alternativa (a entregar, quando correspondam às condições) :

1. Caso o falecido não seja residente de Macau, o interessado obriga-se a entregar o documento comprovativo da relação de parentesco com o falecido ou o documento comprovativo de óbito em Macau do falecido;
2. Se o acto de inumação for realizado por companhia funerária, será necessário preencher a Declaração de realização de obras no cemitério ([012/DHA/DHAL](#)), e entregar fotocópia do documento de identificação do responsável da companhia funerária;
3. Boletim de óbito, emitido pela Conservatória do Registo Civil;
4. Entregar o registo de transladação do cadáver, emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau (Departamento de Informações/Comissariado de Assuntos Gerais/Secção de Fiscalização e Registo), caso se trate de restos mortais de indivíduos falecidos fora da RAEM, e o intervalo de tempo entre a hora da morte e a hora de entrada dos mesmos na RAEM seja inferior a 60 horas. Entregar um passe para a realização de funeral e enterramento, se esse intervalo entre a hora da morte e a hora de entrada dos restos mortais na RAEM for superior a 60 horas;
5. Certificado de indigência, para os indigentes, caso não possam suportar as taxas do enterro.

**Documentos a apresentar:** original do documento de identificação do requerente.

---

### Locais e horário de tratamento de serviços

#### Local de entrega:

Centro de Serviços: Avenida da Praia Grande, n.ºs 762-804, Edifício China Plaza, 2.º andar, Macau

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte: Rua Nova da Areia Preta, n.º 52, Centro de Serviços da RAEM, Macau

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte - Posto de Toi San: Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 127, Edifício D.ª Julieta Nobre de Carvalho, Bloco B, R/C, Macau

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte - Posto de Fai Chi Kei: Rua Nova do Patane, Habitação Social de Fai Chi Kei, Edifício Fai Tat, Bloco II, R/C, Lojas G e H, Macau

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central: Rotunda de Carlos da Maia, n.ºs 5 e 7, Complexo da Rotunda de Carlos da Maia, 3.º andar, Macau

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central - Posto de S. Lourenço: Rua de João Lecaros, Complexo Municipal do Mercado de S. Lourenço, 4º andar, Macau

Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas: Rua de Coimbra, n.º 225, 3.º andar, Centro de Serviços da RAEM das Ilhas, Taipa

Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas - Posto de Seac Pai Van: Avenida de Vale das Borboletas, Complexo Comunitário de Seac Pai Van, 6.º andar, Coloane

Posto de serviços no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade: Avenida Coronel Mesquita, Cemitério de Nossa Senhora da Piedade

### **Horário de expediente:**

Centro de Serviços e Centros de Prestação de Serviços ao Público

2ª a 6ª Feira, das 09h00 às 18h00 (aberto à hora de almoço, encerrados aos sábados, domingos e feriados)

Posto de serviços no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade

2ª a 5ª feira das 09H00 às 13H00; 14H30 às 17H45

6ª feira das 09H00 às 13H00; 14H30 às 17H30

(encerrado aos sábados, domingos e feriados)

---

### **Taxa**

#### **Taxa de Pedido:**

1. Licença de inumação: MOP\$100,00
2. Sepultura geral(Direito de uso pelo prazo de 7 anos):MOP\$1.500,00
3. Sepulturas para os fetos mortos: isentas de taxa
4. Serviços de inumação, apenas para o uso de sepulturas de utilização normal: MOP 1.500,00 cada

**Taxa do impresso:** Não aplicável

**Imposto de selo:** Para a prestação de serviços de inumação não é necessário pagar imposto de selo, mas para os restantes serviços são cobrados 10% de taxa de requerimento.

**Caução:** Não aplicável

**Tabela de Taxas, Tarifas e Preços:** <https://www.iam.gov.mo/p/pricetable/list>

---

### **Tempo necessário à apreciação e autorização**

**Tempo necessário para apreciação:** 3 dias úteis

---

### **Observação/Chamadas de atenção no requerimento**

#### **Observações:**

1. O prazo geral do direito de uso de sepultura é de 7 anos. Os interessados devem apresentar o requerimento de exumação junto do IAM nos 3 meses anteriores ao termo do período acima referido. E devem efectuar a exumação em data definida dentro de 6 meses após o prazo referido. Caso apresente justificação junto do IAM, pode efectuar-se o adiamento da exumação pelo prazo de até um ano. (exemplo: O defunto A foi inumado no dia 1 de Janeiro de 2020, e o seu direito de uso de sepultura irá expirar no dia 31 de Dezembro de 2026. Assim, o interessado obriga-se a efectuar o requerimento de exumação junto do IAM entre os dias 1 de Outubro e 31 de Dezembro de 2026, carecendo de escolher uma data para exumação entre os dias 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2027; caso precise do adiamento da exumação, o interessado obriga-se a apresentar o requerimento junto deste Instituto entre os dias 1 de Outubro e 31 de Dezembro de 2026.)
2. Nos termos do n.º 2 do Artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 37/2003 (Regulamento de administração, funcionamento e fiscalização dos cemitérios), com alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 22/2019, o interessado deve cumprir o dever de exumação dentro

do prazo definido no artigo 17.º do mesmo regulamento administrativo. Caso contrário, considerar-se-á abandono dos respectivos restos mortais, cabendo a este Instituto exumar oficiosamente e cremar os respectivos restos mortais, e efectuar o seu devido tratamento, sem necessidade de notificação prévia. Este Instituto reserva-se ainda o direito de proceder à cobrança das taxas e preços devidos, bem como ao ressarcimento das despesas adicionais que haja realizado.

3. Caso o interessado não cumpra o dever de exumação dentro do prazo acima referido e não efectue o requerimento de adiamento da exumação, apenas pode efectuá-la depois de ter pagado o dobro das despesas de prolongamento do direito de uso de sepultura por 1 ano.
4. O IAM pode conceder isenção do custo previsto para as sepulturas de utilização normal às pessoas que tal requeiram e que comprovem não dispor de recursos económicos, excepto no caso de licenças para obras.

---

### **Respectivas regulamentações ou exigências**

1. Para requerer o direito de uso de sepultura, é necessário satisfazer um dos seguintes requisitos:
  - 1) Ser o falecido residente de Macau;
  - 2) Ser não residente falecido em Macau;
  - 3) Ser o falecido não residente de Macau e o requerente, residente de Macau, seu cônjuge ou parente em linha recta de primeiro grau.
1. Nas sepulturas, deve ser indicado, de forma legível, o talhão e número da sepultura e demais informações de identificação necessárias.
2. A inumação de cadáveres deve ser feita em covas com uma profundidade mínima de 130 centímetros, salvo quando se trate de crianças menores de 7 anos ou nados-mortos; neste caso, a profundidade mínima é de 100 centímetros.
3. O titular da sepultura é obrigado a assumir a responsabilidade de limpar e efectuar a manutenção da respectiva instalação.

---

### **Consulta sobre o andamento e recepção do resultado de serviços**

**Consultar sobre o andamento do resultado:** <https://account.gov.mo/pt/login/?>

**Forma de levantamento do resultado do serviço:** pelo próprio interessado

### **Formalidades**

- 1º Requerimento
- Cancelamento

### **Perguntas frequentes**

1. Quantas pessoas podem ser inumadas nas sepulturas de utilização normal?
2. É preciso efectuar a exumação para um defunto? Quando é que é preciso efectuá-la?

### **Legislação Relacionada**

- Regulamento Administrativo n.º 37/2003, com alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 22/2019 – Regulamento de administração, funcionamento e fiscalização dos cemitérios

- Decreto-Lei n.º 7/85/M, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/85/M e pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2019 – Condições médico-legais pertinentes à transladação, remoção, enterramento, cremação e incineração de restos mortais.

### **Sanções**

- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 37/2003 ( Regulamento de administração, funcionamento e fiscalização dos cemitérios), com alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 22/2019, sem prejuízo da responsabilidade penal que ao caso couber, as infracções administrativas são sancionáveis com multa de MOP 1.000,00 a MOP 5.000,00.

Data da última actualização : 29/10/2021